

## ACÓRDÃO Nº 4049/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 014.575/2020-5.
- 1.1. Apensos: 026.135/2020-5; 011.651/2020-2; 025.298/2020-8; 028.239/2020-2; 026.904/2020-9
2. Grupo I – Classe de Assunto V – Relatório de Acompanhamento
3. Responsáveis: Antônio Elcio Franco Filho (051.519.268-61); Eduardo Pazuello (734.125.037-20); João Gabbardo dos Reis (223.127.490-68); Luiz Henrique Mandetta (519.421.431-68); e Nelson Luiz Sperle Teich (601.981.097-68).
4. Entidades: Fundação Oswaldo Cruz e Ministério da Saúde.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde).
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de fiscalização na modalidade acompanhamento, com o objetivo de avaliar a estrutura de governança montada pelo Ministério da Saúde para o combate à crise gerada pelo novo coronavírus, bem como os atos referentes à execução de despesas públicas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator em:

9.1. determinar ao Ministério da Saúde, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, que, no prazo de quinze dias, observando as disposições da Lei 12.527/2011, divulgue em seu **site** as seguintes informações sobre o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução 8, de 9/9/2020, da Casa Civil, sobre a Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis constituída no âmbito do PNI e sobre outros mecanismos existentes ou que venham a ser constituídos no âmbito do Ministério da Saúde para deliberar ou assessorar acerca das ações governamentais relativas à aquisição, ao registro, à produção e à distribuição de vacina contra a Covid-19: instrumento de instituição, relação dos membros, competências, calendário de reuniões, pautas, atas de reuniões realizadas e deliberações, observado o sigilo da informação somente naquilo que for necessário para a segurança da sociedade e do Estado;

9.2. recomendar ao Ministério da Saúde, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, e tendo por base as referências das experiências internacionais e nacionais apontadas na seção VI, que avalie a conveniência e a oportunidade de desenvolver ferramentas interativas dos casos confirmados de Covid-19 em todo o território nacional, a partir de dados dos sistemas de notificação do Ministério da Saúde, com a respectiva evolução dos pacientes, de modo a tornar públicas aos gestores locais de saúde e à população em geral as regiões mais afetadas pela pandemia, observada a proteção aos dados pessoais, na forma da Lei 13.709/2018;

9.3. considerar atendidas as determinações constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.4 do Acórdão 1.888/2020-Plenário e em atendimento a especificada no item 9.1.3 do aludido **decisum**;

9.4. dispensar a continuidade do monitoramento dos itens 9.1.2 e 9.1.5 do Acórdão 1.888/2020-Plenário, pois as determinações ali contidas foram substituídas pelas dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 2.817/2020-Plenário;

9.5. encaminhar cópia desta decisão, juntamente do relatório e do voto que a subsidiam:

9.5.1. de forma eletrônica, pelo endereço [pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br](mailto:pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br), à Coordenadoria Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (GIAC-COVID19) da Procuradoria-Geral da República; e

9.5.2. à Fundação Oswaldo Cruz, ao Ministério da Saúde (vinculador), à Secretaria de Vigilância em Saúde e aos Tribunais de Contas dos Estados, do Município e dos Municípios, onde houver;

9.6. ordenar à Segecex que estude meios mais eficientes de promover a comunicação das decisões desta Corte de Contas, a exemplo do uso de meios eletrônicos, especialmente quando os destinatários forem órgãos jurisdicionados e a matéria demandar urgência de atendimento, propondo as modificações normativas pertinentes; e

9.7. restituir os autos à SecexSaúde para continuidade da fiscalização.

10. Ata nº 47/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 8/12/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4049-47/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**BENJAMIN ZYMLER**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral